

**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.**  
**(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**  
CNPJ/MF No. 67.571.414/0001-41  
NIRE No. 35.300.338.421  
(Companhia Aberta)

## FATO RELEVANTE

**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. - em Recuperação Judicial**, (“Companhia” ou “Viver”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, em 12 de julho de 2018, o Ofício 1.446/2018-SAE (“Ofício”), enviado pela Superintendência de Acompanhamento de Empresas e Ofertas de Valores Mobiliários e Renda Variável da B3, informando que, no período de 29.05.2018 a 11.07.2018, as ações de emissão da Viver permaneceram cotadas abaixo de R\$ 1,00 (um real) por unidade, o que configura o descumprimento dos itens 5.1.2 (vi) e 5.2 do Manual do Emissor e 5.2(f) do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3.

Em cumprimento ao disposto no Ofício, a Companhia informa que:

- (i) Realizará reunião do Conselho de Administração em data a ser definida (“RCA”) para aprovar o fator de grupamento das ações de sua emissão, adequando o valor unitário, pelo menos, ao mínimo exigido pelo Regulamento e Manual da B3 acima referidos;
- (ii) Nesta RCA, o Conselho também deliberará sobre a data da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) que deliberará sobre o grupamento das ações, o tratamento a ser dado para as frações de ações, o formato de como serão processadas as sobras e a adequação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a modificação imposta, AGE esta que, em qualquer caso, será realizada até o dia 14.01.19 ou até a data da primeira assembleia geral que vier a ser realizada após o recebimento do Ofício, o que ocorrer primeiro;
- (iii) Os aumentos de capital previstos em cumprimento ao plano de recuperação judicial da Companhia continuarão seu curso normal, até que seja realizada a AGE;
- (iv) Os demais valores mobiliários de emissão da Companhia lastreados em ações ou que confirmam o direito de subscrever ou adquirir ações por ela emitidas serão ajustados, proporcionalmente, ao percentual do grupamento de ações, a quantidade de ações e/ou preço de exercício ou de conversão de tais valores mobiliários, de acordo com regras específicas e definidas nos respectivos documentos e atos de emissão de cada valor mobiliário. O mesmo procedimento será adotado com relação à conversão dos créditos em ações da Companhia nos termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado no âmbito do processo de Recuperação Judicial da Companhia;

(v) Objetiva-se, com a operação de grupamento de ações, conferir um melhor patamar para a cotação das ações de emissão da Companhia, em linha com as regras de registro de emissores da B3;

(vi) A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informado a respeito da proposta de grupamento das ações, como, também, da adequação do Estatuto Social e dos demais valores mobiliários de sua emissão, bem como, dos procedimentos de operacionalização e efetivação do grupamento, data da AGE e do novo formato de negociação das ações pós grupamento.

São Paulo, 25 de julho de 2018.

**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.**  
**(em Recuperação Judicial)**

Por: Eduardo Ramos Canônico  
Diretor de Relações com Investidores

**Relações com Investidores:**

Telefone: (11) 3046-3281

Email: [ri.viver@viver.com.br](mailto:ri.viver@viver.com.br)

Site: [www.viver.com.br/ri](http://www.viver.com.br/ri)